

Recomendação nº 073/02 (BE)  
nova versão



## Recomendação

### *Agravamento do IMI para prédios devolutos*

- i. Foi publicado no passado dia 21 de maio o decreto-lei n.º 67/2019, que procede ao agravamento do imposto municipal sobre imóveis, relativamente a prédios devolutos em zonas de pressão urbanística;
- ii. Com o presente DL “cria-se a possibilidade de os municípios agravarem significativamente a elevação da taxa de imposto municipal para os imóveis devolutos localizados em zonas de pressão urbanística”;
- iii. O conceito de pressão urbanística consiste em delimitar as “áreas em que se verifique uma dificuldade significativa de acesso à habitação, seja por a oferta habitacional ser escassa ou desadequada face às necessidades, seja por essa oferta ser disponibilizada a valores superiores aos suportáveis pela generalidade dos agregados familiares sem que entrem em sobrecarga de gastos habitacionais face aos seus rendimentos.”
  - a. Esta delimitação é realizada pelos municípios “através de indicadores objetivos relacionados, por exemplo, com os preços do mercado habitacional, com os rendimentos das famílias ou com as carências habitacionais detetadas.”
- iv. A Câmara Municipal de Lisboa já hoje aplica o agravamento do IMI a prédios em mau estado, sendo este três vezes superior ao imposto aplicado em prédios ocupados;

AML
ENT/1988/AML/19
17/06/2019 17:08:25

FJP.

v. O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, em declarações ao EXPRESSO de 04.02.2019 (<https://expresso.pt/economia/2019-02-04-Predios-devolutos-vaopagar-6-vezes-mais-IMI-em-Lisboa#gs.l2wKPYUn>), afirmava que estaria disponível para apresentar uma proposta à Assembleia Municipal, para que se passe a aplicar a penalização do IMI face ao novo enquadramento legal;

vi. Os preços de habitação na cidade de Lisboa continuam a registar taxas de crescimento incomportáveis para os rendimentos das famílias, sendo necessário utilizar todos os instrumentos disponíveis para disponibilizar mais espaços para habitação na cidade;

**Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 18 de junho de 2019, delibera recomendar, ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º2, alíneas a) e k) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:**

1. Que a Câmara Municipal de Lisboa estabeleça os indicadores objetivos que permitam definir o conceito de zonas de pressão urbanística, com vista a proceder ao agravamento do IMI nestas zonas específicas.

Lisboa, 17 de junho de 2019

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

*Isabel Pires*

Isabel Pires

*Ricardo Moreira*

Ricardo Moreira

